



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 /2016 – CESC**

**(Autor Dep. Profº Reginaldo Veras)**

**Ao Projeto de Lei Nº 1.016, de 2016, que "Altera a Lei nº 3.585, de 12 de abril de 2005, que dispõe sobre de equipar com desfibriladores cardíacos semiautomáticos externos, os locais que menciona e dá outras providências.**

Altera, com a redação abaixo, a ementa do Projeto Lei nº 1016/2016:

**Altera a Lei nº 3.585, de 12 de abril de 2005, que dispõe sobre a obrigatoriedade de equipar com desfibriladores cardíacos semiautomáticos externos os locais que menciona e dá outras providências.**

### **JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda tem por finalidade corrigir a ementa do Projeto de Lei em apreço, afim de acrescentar a palavra "obrigatoriedade", equivocadamente suprimida na redação do texto.

**DEP. PROFº. REGINALDO VERAS**

Deputado Distrital

---

**Câmara Legislativa do Distrito Federal**

Endereço: Praça Municipal - Quadra 2 - Lote 5 Gabinete 03 - CEP: 70.094-902

Telefone: 3348-8032 - email: dep.raimundo.ribeiro@cl.df.gov.br